

Lei nº 915/72

Autoria a abertura de crédito Especial na importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Santo Paulo Lyrio, Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal deu seu e em Sanção a seguinte lei:

Art. 1º: Seja o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cumprimento da Lei nº 879/70 de 30 de dezembro de 1970, que autorizou a esta Prefeitura adquirir no primeiro terreno desta cidade, uma área de terras destinada a construção do Hospital Regional Evangélico de São Mateus.

Art. 2º: a despesa a que se refere o Art. 1º correrá por conta do provável excesso de arrecadação.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1972  
Sanção a presente Lei nº 915/72, pelo  
Gabinete do Prefeito, aos 30 de dezembro de 1972  
Prefeito Municipal

(a) *[Handwritten signature]*